



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
CNPJ: 18.017.426/0001-13
Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000
Telefone (38) 3235-1001

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO, TAIS COMO: CONFECCÃO DE LEVANTAMENTOS ARQUITETÔNICOS E DE ÁREA, PROJETO ARQUITETÔNICO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO DE LÓGICA E CABEAMENTO, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE DRENAGEM, PROJETO DE PAISAGISMO, PROJETO DE URBANISMO, PROJETO LUMINOTÉCNICO, MAQUETE ELETRÔNICA 3D, PLANILHAMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CONSULTORIA TÉCNICA E ESTUDOS DE VIABILIDADE DE PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DETALHAMENTOS.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO:

A partir das **09h00min** do **dia 31 de março de 2026**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, localizada no Município de Capitão Enéas, na Avenida Alencastro Guimarães, nº. 406, Centro na Cidade de Capitão Enéas/MG, CEP. 39.472-000.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital estará disponível na íntegra através do site: [http:// https://capitaoeneas.mg.gov.br](http://https://capitaoeneas.mg.gov.br)

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua publicação.



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.017.426/0001-13, com endereço na Avenida Alencastro Guimarães, nº. 406, Centro na Cidade de Capitão Enéas/MG, CEP. 39.472-000, torna público o **CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026**, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, de forma complementar pelo Decreto Federal Nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e demais condições fixadas neste edital, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO, TAIS COMO: CONFEÇÃO DE LEVANTAMENTOS ARQUITETÔNICOS E DE ÁREA, PROJETO ARQUITETÔNICO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO DE LÓGICA E CABEAMENTO, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE DRENAGEM, PROJETO DE PAISAGISMO, PROJETO DE URBANISMO, PROJETO LUMINOTÉCNICO, MAQUETE ELETRÔNICA 3D, PLANILHAMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CONSULTORIA TÉCNICA E ESTUDOS DE VIABILIDADE DE PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DETALHAMENTOS.

I – DA SECRETARIA SOLICITANTE E DAS SECRETARIA BENEFICIADAS

- 1.1. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- 1.2. Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 1.4. Secretaria Municipal de Transporte;
- 1.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 1.6. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- 1.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Considerando que as condições para execução do objeto são padronizadas e isonômicas, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no PROCESSO auxiliar do credenciamento disposto no art. 79, I da Lei nº 14.133/2021 e art. 203, decreto municipal nº 60, de 29 de dezembro de 2023, qual seja contratação paralela e não excludente visando a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.2. A documentação exigida neste Edital para fins de credenciamento deverá ser apresentada a partir do **dia 27 de março de 2026** no horário compreendido de **09h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min**, no Setor de Licitação, localizada à Avenida Alencastro Guimarães, nº. 406, Centro na Cidade de Capitão Enéas/MG ou encaminhada através do **e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br ou licitacao.capitaoeneas@gmail.com**

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal nº 096/2025.



2.4. O Credenciamento permanecerá aberto por **12 (doze) meses** para novos possíveis interessados nos mesmos critérios estipulados neste edital, podendo ser prorrogado mediante nova publicação deste edital e reabertura do prazo para novas inscrições.

III – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. O presente CREDENCIAMENTO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas especializadas na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e urbanismo, tais como: confecção de levantamentos arquitetônicos e de área, projeto arquitetônico, levantamento topográfico, projeto elétrico, projeto hidrossanitário, projeto estrutural, projeto de lógica e cabeamento, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto de pavimentação, projeto de drenagem, projeto de paisagismo, projeto de urbanismo, projeto luminotécnico, maquete eletrônica 3D, planilhamento, compatibilização de projetos, fiscalização de obras, consultoria técnica e estudos de viabilidade de projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e detalhamentos, conforme demanda das Secretarias do Município de Capitão Enéas, nos quantitativos e especificações contidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

3.2. Objetiva-se com serviços provenientes deste Credenciamento a produção de material técnico e projetos que embasará a realização de obras e construções, reformas, ampliações, adequações nos imóveis e áreas públicas, pavimentações e drenagens no município de Capitão Enéas - MG.

3.3. Serão credenciados todos os interessados que, a tempo e modo, atenderem às exigências fixadas neste Edital.

3.4. O credenciamento significa a inclusão do interessado no cadastro que ficará à disposição dos usuários do Município de Capitão Enéas-MG.

3.5. O instrumento de contrato originado deste credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura.

3.6. A contratação poderá ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.6. O credenciamento ficará aberto **por 12 (doze) meses**, conforme previsto no art. 5º do Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024.

IV – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento;

4.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Agente de Contratação designado;

4.3. Os interessados no certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* <https://capitaoeneas.mg.gov.br>, com vista a possíveis alterações e avisos;

4.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao.capitaoeneas@gmail.com, licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

Telefone (38) 3235-1001

4.4.1. As respostas do Agente de Contratação às solicitações de esclarecimentos serão respondidas por e-mail e disponibilizadas no *site* <https://capitaoeneas.mg.gov.br> no campo “Licitações”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação, mediante petição a ser enviada para o *e-mail* licitacao.capitaoeneas@gmail.com ou protocolizadas no Setor de Licitação, localizada na Avenida Alencastro Guimarães, nº. 406, Centro na Cidade de Capitão Enéas/MG, cabendo o Agente de Contratação decidir sobre o requerimento no prazo estabelecido na Lei 14.133/2021.

4.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data final para o pedido de credenciamento.

4.5.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

4.5.3. O Município de CAPITÃO ENÉAS não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Agente de Contratação, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.5.4. A decisão do Agente de Contratação será enviada ao impugnante por *e-mail*, e será publicada no *site* <https://capitaoeneas.mg.gov.br>, para conhecimento de todos os interessados.

4.6. A entrega do envelope de credenciamento e habilitação implicará a plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.

4.7. Dos atos da Administração caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

4.8. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao.capitaoeneas@gmail.com ou protocoladas no Setor de Licitações até às 16h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

4.8.1. A Administração não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4.8.2. Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

4.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados pela Administração, a decisão será ratificada.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente PROCESSO de CREDENCIAMENTO Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas que satisfaçam as exigências deste Edital e dos seus anexos.

5.1.1. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

5.2. Os profissionais deverão apresentar a seguinte documentação que comprove a regularidade fiscal, social, jurídica, trabalhista e econômico-financeira, conforme disposto nos artigos 62 à 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os documentos pertinentes exigidos na forma deste Edital.



5.3. Estão impedidas de participar pessoas (física ou jurídica):

5.3.1. Que cumprirem, na data de apresentação dos envelopes, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;

5.3.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.3.3. Que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3.4. Que incorram em outros impedimentos previstos em lei.

5.4. É vedado a qualquer pessoa (física ou jurídica) representar mais de uma instituição na(s) Sessão (ões) de CREDENCIAMENTO;

5.5. A documentação apresentada deverá satisfazer as exigências e condições constantes neste Edital.

VI – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Os documentos para habilitação poderão, tendo em vista a natureza **não competitiva** do credenciamento, ser apresentados em 01 (um) envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além do nome do Proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2026

(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE, CNPJ/MF, ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE PARA CONTATO)

6.2. **O credenciamento, por se tratar de procedimento auxiliar de licitação, que tem como natureza a agilidade e simplificação do processo, ficará facultado aos interessados o encaminhamento da documentação necessária ao credenciamento por meio eletrônico,** mediante envio para o endereço de e-mail indicado neste edital, em formato digital legível e íntegro, observado o prazo estabelecido. A adoção dessa forma de apresentação fundamenta-se nos Princípios Administrativos, principalmente o da Eficiência, da Economicidade e do Formalismo Moderado, visando à ampliação da competitividade e à simplificação dos procedimentos administrativos, sem prejuízo da verificação da autenticidade dos documentos e do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para que a pessoa seja credenciada deverão apresentar os documentos de habilitação a seguir relacionados:

7.2. PESSOA FÍSICA

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III - Modelo de Requerimento de Credenciamento;

b) Identificação do interessado, referência a este credenciamento, número de telefone, endereço residencial e comercial, dados bancários, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

c) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;



- d) Cópia do documento de identidade;
- e) Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.3. PESSOA JURIDICA

7.3.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III - Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- c) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- e) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.1.1- Será aceita apenas a última alteração desde que consolidada;

7.3.1.2- As cópias deverão ser acompanhadas dos originais para autenticação.

7.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).

7.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, pelos membros da Agente de contratação, à vista dos originais. Na hipótese de



não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

- b) Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.
- c) Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.
- d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.
- e) **A sociedade empresária ou pessoa física contratada deverá indicar formalmente um responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, que será o interlocutor direto junto à Administração, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, dirimir dúvidas técnicas, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à adequada execução contratual.**
- f) Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais normas correlatas vigentes; a legislação federal, estadual e municipal aplicável; com os padrões técnicos adotados pelo Município; com as diretrizes fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- g) A contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica dos projetos elaborados, devendo promover, sem ônus adicional para a Administração, todas as correções, revisões e adequações necessárias decorrentes de erros, omissões ou incompatibilidades identificadas, inclusive após a entrega dos serviços;
- h) A contratada deverá garantir a compatibilização entre todos os projetos elaborados, bem como sua integração com projetos existentes, evitando interferências e inconsistências que possam comprometer a execução das obras.
- i) Será de responsabilidade da contratada o acompanhamento dos processos de aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, incluindo concessionárias, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais e demais entidades pertinentes, até a obtenção das respectivas aprovações.
- j) Todos os documentos técnicos produzidos (projetos, memoriais, planilhas, arquivos digitais e demais elementos) serão de propriedade exclusiva do Município, podendo ser utilizados, alterados ou reproduzidos a qualquer tempo, sem necessidade de autorização prévia da contratada.
- k) A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, não podendo divulgá-los sem autorização expressa da Administração, sob pena de responsabilização legal.
- l) A execução dos serviços deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e segurança, devendo os projetos contemplar soluções técnicas viáveis, economicamente justificáveis e ambientalmente adequadas.
- m) Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar suporte técnico durante a fase de licitação e execução das obras, incluindo esclarecimentos, ajustes de projetos e participação em reuniões técnicas, sem prejuízo das obrigações contratuais.
- n) A contratada deverá realizar visitas técnicas sempre que necessário para garantir a adequada compreensão das condições locais, sendo responsável por eventuais falhas decorrentes da ausência ou insuficiência de levantamento de campo.
- o) Eventuais alterações no escopo dos serviços deverão ser previamente autorizadas pela Administração, mediante justificativa técnica e formalização adequada.

VIII – DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO JULGAMENTO

8.1. O Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de



Habilitação para análise.

8.1.1 – Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelo Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Proponentes presentes.

8.1.2 – Caso entenda viável, para uma análise mais detalhada da documentação apresentada, ao Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública.

8.2 - A classificação dos credenciados, se dará por ordem de protocolo, ou seja, ordem cronológica de requerimentos considerando para tanto cada item de forma separada.

8.3 - Ocorrendo mais de um credenciado para cada item será realizado sorteio aleatório entre todos os credenciados para fins de classificação.

8.3.1 - O sorteio acima mencionado será realizado para cada item/serviço nos termos da legislação pertinente.

8.4 - Os profissionais/empresas credenciados serão convocados para assinatura do Contrato conforme necessidade da demanda.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pelo Agente de Contratação caberá Recurso Administrativo, sempre por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2. Interposto eventual Recurso, os demais interessados serão intimados para conhecimento e, se assim desejarem, poderão apresentar contrarrazões em até 03 (três) dias úteis.

9.3. É assegurada aos interessados vista imediata dos autos com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e respectivas contrarrazões, observados os prazos neste edital.

9.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao.capitaoeneas@gmail.com ou protocoladas no Setor de Licitações até as 16h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

9.4.1. O Agente de Contratação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

9.4.2. Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.5. As decisões deverão ser devidamente motivadas.

9.6. Interposto o recurso e as respectivas contrarrazões, o Agente de Contratação deverá decidir sobre eles, hipótese na qual, se reconsiderada a decisão recorrida, o processo deverá ser remetido para a autoridade competente para homologação ou, no caso de sua manutenção, deverá informá-lo com os motivos correspondentes para remessa ao Prefeito a quem competirá decidi-lo.

9.7. O eventual acolhimento de qualquer recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.8. O recurso seguirá as diretrizes fixadas no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

X – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. A Contratada fica obrigada a executar os serviços em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais normas correlatas vigentes; a legislação federal, estadual e municipal aplicável; os padrões técnicos adotados pelo Município; as diretrizes fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, bem como conforme previsto no instrumento contratual;

10.2. Para cumprir o proposto, a Contratada deve manter recursos humanos e materiais necessários ao pleno atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

XI – DO CREDENCIAMENTO

11.1. Este Credenciamento tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e suas alterações, e ainda o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

11.2. O valor total dos serviços será especificado conforme solicitação de prestação dos serviços, conforme valores unitários constantes no Termo de Referência.

11.3. Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência, são partes integrantes deste Edital.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

12.1. Caberá os contratados o cumprimento das responsabilidades estabelecidas na legislação que regem o CREDENCIAMENTO, bem como o cumprimento das obrigações constantes neste edital, no contrato, no termo de referência e em seus respectivos anexos, tais como:

12.1.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital;

12.1.2. Indenizar o município de Capitão Enéas por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

12.1.3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21 e no presente Edital.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste contrato;



13.2. Notificar a (o) Contratada (o) sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos serviços, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

13.3. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital;

13.4. Efetuar os pagamentos devidos à (ao) Contratada (o) nas condições estabelecido neste Edital;

13.5. Analisar e aprovar os relatórios apresentados pelo(a) Contratada (o) de acordo com este Edital;

13.6. Proceder a retenção na fonte do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), incidentes sobre a prestação do serviço;

13.7. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações;

13.8. São, ainda, obrigações do Contratante:

a) Prestar orientações e recomendações à Contratada no intuito de que sejam cumpridas as obrigações pactuadas neste Edital;

b) Disponibilizar informações e dados que se fizerem necessárias para a realização do processo de acompanhamento, controle e avaliação.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.

14.2. O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados ou o recebimento do objeto pela fiscalização do Município de Capitão Enéas (recebimento definitivo) e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

14.4. Para execução do pagamento, a Nota Fiscal correspondente deverá ser emitida sem rasura, com letras legíveis, em nome do Município de Capitão Enéas, informando os dados bancários e número da Ordem de Serviço.

14.4.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capitão Enéas.

14.4.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer



obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.

14.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

14.6. O Município de Capitão Enéas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

14.6.1. A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capitão Enéas.

14.6.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida.

14.6.3. A Contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capitão Enéas.

14.6.4. Débito da Contratada para com o Município de Capitão Enéas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

14.6.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

14.7 -Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

15.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.2.1 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.2 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a vigência do PROCESSO LICITATÓRIO e do contrato;

15.2.3 - Fraudar a licitação;

15.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.3.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.3.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.3.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



15.6 - Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.6.1 - Advertência;

15.6.2 - Multa;

15.6.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

15.6.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 - As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.7.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 - Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência;

II - Declaração de Pleno Atendimento;

III - Requerimento de Credenciamento

IV - Minuta do Contrato.

V - Minuta do Termo de Credenciamento.

16.2. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a sua imediata



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
CNPJ: 18.017.426/0001-13
Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000
Telefone (38) 3235-1001

inabilitação, ou, ainda, na rescisão do termo de convênio, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. O (a) Contratado (a) deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os requisitos e condições exigidas para habilitação e qualificações exigidas.

16.4. Toda a informação contida neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.5. A participação do Proponente neste processo licitatório implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.6. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste Credenciamento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Capitão Enéas/MG, 15 de abril de 2026.

Reinaldo Landulfo Teixeira
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

1. OBJETO

O credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS especializadas na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e urbanismo, tais como: confecção de levantamentos arquitetônicos e de área, projeto arquitetônico, levantamento topográfico, projeto elétrico, projeto hidrossanitário, projeto estrutural, projeto de lógica e cabeamento, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto de pavimentação, projeto de drenagem, projeto de paisagismo, projeto de urbanismo, projeto luminotécnico, maquete eletrônica 3D, planilhamento, compatibilização de projetos, fiscalização de obras, consultoria técnica e estudos de viabilidade de projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e detalhamentos.

Com a finalidade de planejamento e produção de material técnico para a realização de construções, reformas, ampliações, adequações nos imóveis e áreas públicas, pavimentações e drenagens no município de Capitão Enéas - MG.

1.1. Serão credenciados todos os interessados que, a tempo e modo, atenderem às exigências fixadas no edital.

1.2. O credenciamento significa a inclusão do interessado no cadastro que ficará à disposição dos usuários do Município de Capitão Enéas-MG.

1.3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Projeto Arquitetônico	M²	4.000	R\$11,64	R\$46.570,00
2	Projeto Arquitetônico de Reforma/Readequação	M²	4.000	R\$11,27	R\$45.100,00
3	Projeto Estrutural	M²	4.000	R\$13,32	R\$53.300,00
4	Projeto Elétrico	M²	4.000	R\$7,62	R\$30.500,00
5	Projeto Hidrossanitário	M²	4.000	R\$8,12	R\$32.500,00
6	Projeto de lógica e cabeamento	M²	2.000	R\$8,40	R\$16.800,00
7	Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico	M²	2.000	R\$8,45	R\$16.900,00
8	Projeto de Drenagem Urbana	M²	50.000	R\$6,76	R\$338.000,00
9	Projeto de Pavimentação	M²	50.000	R\$6,55	R\$327.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG**

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

Telefone (38) 3235-1001

10	Projeto de Paisagismo	M²	50.000	R\$4,50	R\$225.000,00
11	Projeto de Urbanismo	M²	20.000	R\$5,77	R\$115.500,00
12	Fiscalização/acompanhamento de obras	MÊS	12	R\$5.287,66	R\$63.452,00
13	Compatibilização de projetos	MÊS	6	R\$4.080,00	R\$24.480,00
14	Planilhamento	MÊS	6	R\$4.266,66	R\$25.600,00
15	Serviços de topografia e georreferenciamento	M²	500.000	R\$0,87	R\$437.150,00
16	Consultoria Técnica e Estudos de Viabilidade de projetos	DIA	365	R\$374,33	R\$136.631,65

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o credenciamento em razão da necessidade de elaboração de material técnico indispensável à realização de processos licitatórios voltados à execução de obras de construção, reformas, ampliações, adequações nos imóveis e logradouros públicos e pavimentações e drenagens das ruas do município de Capitão Enéas-MG. Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais técnicos suficientes para suprir a referida demanda, tornando necessária a contratação de serviços especializados por meio do credenciamento.

Agilidade na formulação de projetos visando a captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os projetos desenvolvidos deverão englobar:

- Projeto Arquitetônico
- Projeto Arquitetônico de Reforma/Readequação
- Projeto Estrutural
- Projeto Elétrico
- Projeto Hidrossanitário
- Projeto de lógica e cabeamento
- Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico
- Projeto de Drenagem Urbana
- Projeto de Pavimentação
- Projeto de Paisagismo
- Projeto de Urbanismo
- Fiscalização/acompanhamento de obras
- Compatibilização de projetos
- Planilhamento
- Serviços de topografia e georreferenciamento
- Consultoria Técnica e Estudos de Viabilidade de projetos

3.1 Projeto Arquitetônico



Elaboração completa do projeto arquitetônico de edificações públicas, contemplando estudos preliminares, anteprojeto e projeto executivo. Inclui definição de implantação, acessibilidade, fluxos funcionais, conforto ambiental (iluminação e ventilação), atendimento às legislações urbanísticas, código de obras e normas técnicas vigentes.

Entregáveis: plantas baixas, cortes, fachadas, layout, detalhamentos construtivos, memoriais descritivos e especificações técnicas, maquete 3D.

3.2 Projeto Arquitetônico de Reforma/Readequação

Desenvolvimento de soluções técnicas para adequação, ampliação ou modernização de edificações existentes, considerando levantamento cadastral, diagnóstico das condições atuais e compatibilização com normas vigentes.

Inclui: adequação de acessibilidade, regularização de uso, melhorias funcionais e intervenções com mínimo impacto na estrutura existente.

Entregáveis: plantas do “as built”, demolição/construção, maquete 3D, detalhamentos e memoriais.

3.3 Projeto Estrutural

Dimensionamento e detalhamento estrutural de obras públicas em concreto armado, metálico ou outros sistemas construtivos. Considera ações permanentes e variáveis, cargas acidentais e condições geotécnicas.

Entregáveis: ART/RRT, plantas de formas, armação, fundações, memoriais de cálculo e especificações técnicas.

3.4 Projeto Elétrico

Desenvolvimento de projetos de instalações elétricas de baixa e média tensão, incluindo iluminação interna e externa, força, SPDA e aterramento.

Inclui: dimensionamento de cargas, quadros de distribuição, circuitos, eficiência energética e conformidade com concessionárias locais.

Entregáveis: ART/RRT, plantas, diagramas unifilares, memoriais de cálculo e especificações.

3.5 Projeto Hidrossanitário

Projeto completo de sistemas de água fria, água quente (quando aplicável), esgoto sanitário e drenagem predial.

Inclui: ART/RRT, dimensionamento de tubulações, reservatórios, dispositivos e soluções sustentáveis (reuso, captação de água de chuva, quando solicitado).

Entregáveis: ART/RRT, plantas, isométricos, detalhes construtivos e memoriais.

3.6 Projeto de Lógica e Cabeamento Estruturado

Planejamento da infraestrutura de redes de dados e comunicação para prédios públicos.

Inclui: definição de pontos, racks, patch panels, eletrocalhas e interligações, conforme padrões de cabeamento estruturado.

Entregáveis: plantas, diagramas e especificações técnicas.

3.7 Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

Elaboração de projetos conforme exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

Inclui: saídas de emergência, iluminação e sinalização, extintores, hidrantes, alarme e detecção.

Objetivo: obtenção de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros)

Entregáveis: plantas, memoriais, ART/RRT e documentação para aprovação.



3.8 Projeto de Drenagem Urbana

Desenvolvimento de soluções para manejo de águas pluviais em vias urbanas e loteamentos.

Inclui: dimensionamento de sarjetas, bocas de lobo, galerias, dissipadores e dispositivos de retenção/infiltração.

Base: estudos hidrológicos e hidráulicos.

Entregáveis: ART/RRT, plantas, perfis longitudinais, memoriais de cálculo e especificações.

3.9 Projeto de Pavimentação

Dimensionamento estrutural de pavimentos urbanos (flexíveis, rígidos ou intertravados).

Inclui: análise do subleito, tráfego, materiais e técnicas executivas.

Normas: DNIT, ABNT.

Entregáveis: ART/RRT, seções típicas, detalhes construtivos, memoriais de cálculo e especificações.

3.10 Projeto de Paisagismo

Planejamento de áreas verdes urbanas e institucionais.

Inclui: escolha de espécies, sistema de irrigação (quando aplicável), mobiliário urbano e integração com o espaço construído.

Objetivo: valorização ambiental e conforto urbano.

Entregáveis: ART/RRT, plantas, memoriais botânicos e especificações.

3.11 Projeto de Urbanismo

Elaboração de projetos urbanísticos para loteamentos, bairros e requalificação urbana.

Inclui: sistema viário, parcelamento do solo, áreas institucionais, áreas verdes e infraestrutura urbana.

Entregáveis: ART/RRT, plantas gerais, memoriais e diretrizes urbanísticas.

3.12 Fiscalização/Acompanhamento de Obras

Atuação técnica na supervisão da execução de obras públicas.

Inclui: verificação de conformidade com projetos, controle de qualidade, medição de serviços, relatórios técnicos, apoio à gestão contratual e registro de ocorrências.

Objetivo: garantir qualidade, prazo e economicidade.

Entregáveis: ART/RRT, medições de obras.

3.13 Compatibilização de Projetos

Coordenação e integração de todos os projetos técnicos envolvidos.

Inclui: identificação de interferências, ajustes entre disciplinas e validação final para execução.

Objetivo: evitar retrabalhos, conflitos em obra e aditivos contratuais.

Entregáveis: ART/RRT, plantas gerais, memoriais.

3.14 Planilhamento (Orçamento e Quantitativos)

Elaboração de orçamento detalhado da obra.

Inclui: levantamento de quantitativos, composição de custos unitários, utilização de referências como SINAPI/SEINFRA, BDI e cronograma físico-financeiro.

Entregáveis: planilhas orçamentárias completas e relatórios.

3.15 Serviços de Topografia e Georreferenciamento

Execução de levantamentos planialtimétricos e cadastrais com precisão técnica.

Inclui: locação de obras, demarcação de áreas e georreferenciamento conforme normas do INCRA (quando aplicável).



Entregáveis: plantas topográficas, memoriais descritivos e arquivos digitais.

3.16 Consultoria Técnica e Estudos de Viabilidade de Projetos

Análise prévia de empreendimentos públicos quanto à viabilidade técnica, econômica, ambiental e legal.

Inclui: estudos preliminares, estimativas de custo, análise de alternativas e apoio à tomada de decisão.

Objetivo: otimizar investimentos públicos e reduzir riscos.

4. Apresentação dos Projetos

Deverão incluir:

- Projetos técnicos
- Memorial descritivo
- Especificações técnicas
- Quantitativos

Formato:

- CAD (DWG/DXF)
 - 3 vias impressas
 - Arquivos digitais (doc, pdf, etc.)
- Pranchas: padrão série A (preferencialmente A1).

Conteúdo mínimo do selo:

- Tipo de projeto
- Responsável técnico (CREA/CAU)
- ART/RRT
- Identificação completa

5. AMPARO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, art. 74, §1º (inexigibilidade por credenciamento).

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Município de Capitão Enéas/MG.

7. DO PREÇO

Definido por metro quadrado (área do projeto), mensal (30 dias), dia (8 horas), incluindo custos indiretos.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

- Comparecimento em até 48h após solicitação
- Anteprojeto em até 10 dias
- Prazos variáveis conforme complexidade

Penalidades em caso de descumprimento conforme Lei 14.133/21.

9. DO RECEBIMENTO

• Projeto Arquitetônico

- Estudo preliminar
- Anteprojeto
- Projeto executivo completo
- Plantas baixas, cortes e fachadas
- Detalhamentos construtivos



- Memorial descritivo
 - Especificações técnicas
 - Arquivos digitais (DWG, PDF, etc.)
 - ART/RRT
- **Projeto Arquitetônico de Reforma/Readequação**
- Levantamento cadastral (“as built”)
 - Plantas de demolição e construção
 - Projeto executivo
 - Detalhamentos
 - Memorial descritivo
 - Arquivos digitais (DWG, PDF, etc.)
 - ART/RRT
- **Projeto Estrutural**
- Plantas de locação e fundações
 - Plantas de formas
 - Plantas de armação
 - Detalhes estruturais
 - Memorial de cálculo
 - Especificações técnicas
 - ART/RRT
 - Arquivos digitais
- **Projeto Elétrico**
- Plantas de distribuição elétrica
 - Diagramas unifilares
 - Quadros de cargas
 - Detalhes de instalação
 - Memorial de cálculo
 - Especificações técnicas
 - Arquivos digitais (DWG, PDF, etc.)
 - ART/RRT
- **Projeto Hidrossanitário**
- Plantas de água, esgoto e drenagem
 - Diagramas isométricos
 - Detalhamentos
 - Memorial de cálculo
 - Especificações técnicas
 - Arquivos digitais (DWG, PDF, etc.)
 - ART/RRT
- **Projeto de Lógica e Cabeamento**
- Planta de pontos de rede
 - Diagramas de interligação
 - Detalhamento de infraestrutura
 - Especificações técnicas
 - Arquivos digitais (DWG, PDF, etc.)



- ART/RRT
- **Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio**
 - Plantas de prevenção e combate
 - Detalhamentos
 - Memorial descritivo
 - Documentação para aprovação no Corpo de Bombeiros
 - Arquivos digitais (DWG, PDF, etc.)
 - ART/RRT
- **Projeto de Drenagem Urbana**
 - Planta geral de drenagem
 - Perfis longitudinais
 - Detalhes construtivos
 - Memorial de cálculo hidrológico/hidráulico
 - Arquivos digitais (DWG, PDF, etc.)
 - ART/RRT
- **Projeto de Pavimentação**
 - Seções típicas
 - Planta de pavimentação
 - Detalhes construtivos
 - Memorial de cálculo
 - Especificações técnicas
 - Arquivos digitais (DWG, PDF, etc.)
 - ART/RRT
- **Projeto de Paisagismo**
 - Planta de implantação
 - Memorial botânico
 - Detalhamento de elementos paisagísticos
 - Especificações
 - Arquivos digitais (DWG, PDF, etc.)
 - ART/RRT
- **Projeto de Urbanismo**
 - Planta geral do loteamento/área
 - Sistema viário
 - Parcelamento do solo
 - Memorial descritivo
 - Diretrizes urbanísticas
 - Arquivos digitais (DWG, PDF, etc.)
 - ART/RRT
- **Fiscalização/Acompanhamento de Obras**
 - Relatórios técnicos periódicos
 - Diário de obra
 - Registros fotográficos
 - Boletins de medição



- Pareceres técnicos
- Arquivos digitais
- ART/RRT

- **Compatibilização de Projetos**
 - Relatório de interferências
 - Projetos compatibilizados
 - Revisões atualizadas
 - Ata de validação técnica
 - Arquivos digitais (DWG, PDF, etc.)
 - ART/RRT

- **Planilhamento**
 - Planilha orçamentária detalhada
 - Composições de custos unitários
 - Cronograma físico-financeiro
 - Memória de cálculo de quantitativos
 - Arquivos digitais

- **Topografia e Georreferenciamento**
 - Planta planialtimétrica
 - Memorial descritivo
 - Arquivos digitais (DWG, PDF, etc.)
 - Relatórios técnicos
 - Arquivos digitais (DWG, PDF, etc.)
 - ART/RRT

- **Consultoria Técnica e Viabilidade**
 - Relatório de viabilidade técnica
 - Estimativa de custos
 - Estudos comparativos de alternativas
 - Parecer técnico conclusivo
 - Arquivos digitais

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A sociedade empresária ou pessoa física contratada deverá indicar formalmente um responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, que será o interlocutor direto junto à Administração, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, dirimir dúvidas técnicas, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à adequada execução contratual.

10.2. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com:

- as normas técnicas da ABNT e demais normas correlatas vigentes;
- a legislação federal, estadual e municipal aplicável;
- os padrões técnicos adotados pelo Município;
- as diretrizes fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

10.3. A contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica dos projetos elaborados, devendo promover, sem ônus adicional para a Administração, todas as correções, revisões e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
CNPJ: 18.017.426/0001-13
Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000
Telefone (38) 3235-1001

adequações necessárias decorrentes de erros, omissões ou incompatibilidades identificadas, inclusive após a entrega dos serviços.

10.4. A contratada deverá garantir a compatibilização entre todos os projetos elaborados, bem como sua integração com projetos existentes, evitando interferências e inconsistências que possam comprometer a execução das obras.

10.5. Será de responsabilidade da contratada o acompanhamento dos processos de aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, incluindo concessionárias, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais e demais entidades pertinentes, até a obtenção das respectivas aprovações.

10.6. Todos os documentos técnicos produzidos (projetos, memoriais, planilhas, arquivos digitais e demais elementos) serão de propriedade exclusiva do Município, podendo ser utilizados, alterados ou reproduzidos a qualquer tempo, sem necessidade de autorização prévia da contratada.

10.7. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, não podendo divulgá-los sem autorização expressa da Administração, sob pena de responsabilização legal.

10.8. A execução dos serviços deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e segurança, devendo os projetos contemplar soluções técnicas viáveis, economicamente justificáveis e ambientalmente adequadas.

10.9. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar suporte técnico durante a fase de licitação e execução das obras, incluindo esclarecimentos, ajustes de projetos e participação em reuniões técnicas, sem prejuízo das obrigações contratuais.

10.10. A contratada deverá realizar visitas técnicas sempre que necessário para garantir a adequada compreensão das condições locais, sendo responsável por eventuais falhas decorrentes da ausência ou insuficiência de levantamento de campo.

10.11. Eventuais alterações no escopo dos serviços deverão ser previamente autorizadas pela Administração, mediante justificativa técnica e formalização adequada.

10.12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Capitão Enéas - MG, 23 de março de 2026.

AILTON SOARES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na _____, por seu representante legal signatário **OU** Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ residente e domiciliada na Rua/Av. _____, nº. _____, no Bairro _____, na Cidade _____/_____, com o CEP. _____, **DECLARA** ao Município de Capitão Enéas/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE nº. 10/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e **se compromete a entregar os produtos que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declara, para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, que não está obrigada ao cumprimento de contratar a cota de menor aprendiz.

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declara também, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declara que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declara, para os fins requeridos nos parágrafos 1º e 2º do inciso III do artigo 9º e inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/2021, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 3º grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

Declara que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

Telefone (38) 3235-1001

Declara que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declara ainda que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Capitão Enéas-MG, ____ de ____ de 2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
CNPJ: 18.017.426/0001-13
Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000
Telefone (38) 3235-1001

ANEXO III
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

PESSOA JURÍDICA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Responsável Legal:
Telefone:
e-mail:

PESSOA FÍSICA

Nome:
CPF:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

Venho, por meio deste, apresentar minha PROPOSTA DE ADESÃO ao CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 para prestar serviços no Município de Capitão Enéas/MG, conforme divulgado no Edital de credenciamento que tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas especializadas na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e urbanismo, tais como: confecção de levantamentos arquitetônicos e de área, projeto arquitetônico, levantamento topográfico, projeto elétrico, projeto hidrossanitário, projeto estrutural, projeto de lógica e cabeamento, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto de pavimentação, projeto de drenagem, projeto de paisagismo, projeto de urbanismo, projeto luminotécnico, maquete eletrônica 3D, planilhamento, compatibilização de projetos, fiscalização de obras, consultoria técnica e estudos de viabilidade de projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e detalhamentos, conforme itens, preços e condições previamente determinados no Termo de Referência, sendo que credenciarei-me para os itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	Projeto Arquitetônico	M²		R\$11,64	
2	Projeto Arquitetônico de	M²		R\$11,27	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
CNPJ: 18.017.426/0001-13
Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000
Telefone (38) 3235-1001

	Reforma/Readequação				
3	Projeto Estrutural	M ²		R\$13,32	
4	Projeto Elétrico	M ²		R\$7,62	
5	Projeto Hidrossanitário	M ²		R\$8,12	
6	Projeto de lógica e cabeamento	M ²		R\$8,40	
7	Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico	M ²		R\$8,45	
8	Projeto de Drenagem Urbana	M ²		R\$6,76	
9	Projeto de Pavimentação	M ²		R\$6,55	
10	Projeto de Paisagismo	M ²		R\$4,50	
11	Projeto de Urbanismo	M ²		R\$5,77	
12	Fiscalização/acompanhamento de obras	MÊS		R\$5.287,66	
13	Compatibilização de projetos	MÊS		R\$4.080,00	
14	Planilhamento	MÊS		R\$4.266,66	
15	Serviços de topografia e georreferenciamento	M ²		R\$0,87	
16	Consultoria Técnica e Estudos de Viabilidade de projetos	DIA		R\$374,33	

Capitão Enéas-MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

O Município de Capitão Enéas/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF inscrito no CNPJ sob o nº. 18.017.426/0001-13, com endereço à Avenida Alencastro Guimarães, nº. 406, Centro na Cidade de Capitão Enéas/MG, CEP. 39.472-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Reinaldo Landulfo Teixeira, e a sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº., sediada na Rua/Av., nº., no Bairro, na Cidade/....., com o CEP., neste ato por seu representante legal, Sr (a)., portador da Carteira de Identidade nº., inscrito no CPF/MF sob o nº., **OU** Sr (a)., portador da Carteira de Identidade nº., inscrito no CPF/MF sob o nº. residente e domiciliada na Rua/Av., nº., no Bairro, na Cidade/....., com o CEP. doravante designados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, conforme abaixo especificado, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, e demais exigências estabelecidas no Edital, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.8. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e urbanismo, tais como: confecção de levantamentos arquitetônicos e de área, projeto arquitetônico, levantamento topográfico, projeto elétrico, projeto hidrossanitário, projeto estrutural, projeto de lógica e cabeamento, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto de pavimentação, projeto de drenagem, projeto de paisagismo, projeto de urbanismo, projeto luminotécnico, maquete eletrônica 3D, planilhamento, compatibilização de projetos, fiscalização de obras, consultoria técnica e estudos de viabilidade de projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e detalhamentos para atender a demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Capitão Enéas-MG, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Processo Licitatório nº. 12/2026, Inexigibilidade nº. 10/2026.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO(R\$)
(...)	Serv.	(...)	(...)	(...)

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório nº. 12/2026, Inexigibilidade nº. 10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá validade de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 e seguintes da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado no caso de necessidade e por ausência ou recusa de credenciado na lista do cadastro de reserva.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do CONTRATANTE, não aceitará serviços em desacordo com as especificações e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência do Processo Licitatório nº. 12/2026, Inexigibilidade nº. 10/2026, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, contadas do recebimento da respectiva notificação, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

A entrega será parcelada e deverá ocorrer no prazo constante na Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço poderá ser enviada por e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os produtos, provenientes dos serviços prestados, serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes no Anexo I - Termo de Referência e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção.
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e, estando de acordo com a Ordem de Serviço, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura nas vias da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE rejeitará o fornecimento, no todo ou em parte, se realizado em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas e sem ônus para o CONTRATANTE, os produtos que porventura apresentarem incorreção em sua forma de apresentação.

PARÁGRAFO QUARTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização, gestão e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura através do seu Fiscal Propécio Rodrigues Neto portador da matrícula nº 201932.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste contrato, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a Ordem de Serviço;
- c) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto do presente Contrato;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- e) fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- f) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência;
- g) efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de de Obras e Infraestrutura do CONTRATANTE;
- h) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;
- i) arcar com as despesas de publicação do extrato do presente contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- j) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- k) Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012.

II - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Indicar à Contratante, imediatamente à assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato, e atender aos chamados do CONTRATADO, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- c) Indenizar o Município de Capitão Enéas por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- d) Cumprir os prazos previstos neste contrato ou outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.
- e) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.
- f) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pela equipe da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do CONTRATANTE, durante a sua execução.
- g) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da



contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

h) Encaminhar ao CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, ao Tribunal Superior do Trabalho, e às Fazendas Públicas Estadual e Municipal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo fiscal de contrato do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
CNPJ: 18.017.426/0001-13
Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000
Telefone (38) 3235-1001

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste Contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no "caput" desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, a remuneração que obedecerá aos valores constantes da tabela pré-definida no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente aprovada e constando na mesma a declaração expressa do recebimento definitivo dos produtos proveniente dos serviços, conforme estabelecido na alínea “b”, do parágrafo primeiro, da Cláusula Quarta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá comprovar, a cada nota fiscal/fatura emitida contra o CONTRATANTE, sua regularidade perante o sistema de seguridade social (INSS) e com o FGTS, com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme determina o artigo 195, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) e o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº. 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, acima, para efeito de pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO

A devolução de fatura não-aprovada pelo CONTRATANTE não servirá, em hipótese alguma, de argumento para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos proveniente dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO

Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

PARÁGRAFO SEXTO

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

PARÁGRAFO OITAVO



Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão, no exercício de 2026, à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Função Programática / Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Recurso / Ficha

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

O contrato poderá ser reajustado na forma prescrita no §7º do artigo 25, inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº. 14.133/21.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas no artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

a) O descumprimento das obrigações contratuais implicará a aplicação das penalidades previstas, observando-se os percentuais de multa estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante, se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas, face à gravidade da infração, serão aplicadas conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 14.133/21, interpelar a CONTRATADA civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL



Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 12/2026, na modalidade Inexigibilidade nº. 10/2026, Credenciamento nº. 01/2026 que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste contrato:

I - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.

II - Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

IV - O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

V - O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VI - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VII - Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IX - Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro de Francisco Sá/MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
CNPJ: 18.017.426/0001-13
Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000
Telefone (38) 3235-1001

com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Capitão Enéas/MG, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG
Rep. Legal:
CPF/MF:

CONTRATADA

Rep. Legal:
CPF/MF:

Testemunhas:

.....
CPF/MF:

.....
CPF/MF:



ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, E A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Município de Capitão Enéas/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF inscrito no CNPJ sob o nº. 18.017.426/0001-13, com endereço à Avenida Alencastro Guimarães, nº. 406, Centro na Cidade de Capitão Enéas/MG, CEP. 39.472-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Reinaldo Landulfo Teixeira, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a sociedade empresária **OU** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na Rua/Av. _____, nº. _____, no Bairro _____, na Cidade _____/_____, com o CEP. _____, neste ato por seu representante legal, Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, **OU** Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ residente e domiciliada na Rua/Av. _____, nº. _____, no Bairro _____, na Cidade _____/_____, com o CEP. _____ doravante designados, respectivamente, CREDENCIANTE E CREDENCIADO, RESOLVEM celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
--

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e suas alterações, e ainda o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO, TAIS COMO: CONFEÇÃO DE LEVANTAMENTOS ARQUITETÔNICOS E DE ÁREA, PROJETO ARQUITETÔNICO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO DE LÓGICA E CABEAMENTO, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE DRENAGEM, PROJETO DE PAISAGISMO, PROJETO DE URBANISMO, PROJETO LUMINOTÉCNICO, MAQUETE ELETRÔNICA 3D, PLANILHAMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CONSULTORIA TÉCNICA E ESTUDOS DE VIABILIDADE DE PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DETALHAMENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – ITENS HABILITADOS PELA CREDENCIADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------	-------------



				UNITÁRIO REGISTRADO	REGISTRADO
1	Projeto Arquitetônico	M²		R\$11,64	
2	Projeto Arquitetônico de Reforma/Readequação	M²		R\$11,27	
3	Projeto Estrutural	M²		R\$13,32	
4	Projeto Elétrico	M²		R\$7,62	
5	Projeto Hidrossanitário	M²		R\$8,12	
6	Projeto de lógica e cabeamento	M²		R\$8,40	
7	Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico	M²		R\$8,45	
8	Projeto de Drenagem Urbana	M²		R\$6,76	
9	Projeto de Pavimentação	M²		R\$6,55	
10	Projeto de Paisagismo	M²		R\$4,50	
11	Projeto de Urbanismo	M²		R\$5,77	
12	Fiscalização/acompanhamento de obras	MÊS		R\$5.287,66	
13	Compatibilização de projetos	MÊS		R\$4.080,00	
14	Planilhamento	MÊS		R\$4.266,66	
15	Serviços de topografia e georreferenciamento	M²		R\$0,87	
16	Consultoria Técnica e Estudos de Viabilidade de projetos	DIA		R\$374,33	

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de
194	13.2.1.10.301.10.2018.33903900	Manutenção da Rede de Atenção Básica à Saúde	Recurs Im
368	13.3.1.17.512.23.2026.33903900	Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico Urbano	Recursc
430	14.2.1.12.361.16.2028.33903900	Manutenção do Ensino Fundamental	Recursc Imp
754	16.1.1.15.122.2.2050.33903900	Manutenção Atividades Sec. Infraestrutura e Serv. Urbanos	Recursc
808	16.2.1.26.782.27.2053.33903900	Manutenção Serviços de Transporte e Oficinas Municipais	Recursc
882	18.1.1.20.608.26.2059.33903900	Manutenção das Atividades de Apoio ao	Recursc

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo será de 12 meses a partir da assinatura deste termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade com o edital, termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
CNPJ: 18.017.426/0001-13
Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000
Telefone (38) 3235-1001

referência e regras da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

O valor total dos serviços será especificado conforme solicitação de prestação dos serviços, conforme valores unitários constantes na Cláusula Terceira deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento a empresa Credenciada nos seguintes prazos e da seguinte forma:

- a) O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa/pessoa credenciada, observando a quantidade de serviços prestados durante o mês, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada:
- b) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.
- c) Relatório descritivo do serviço realizado assinado pelo prestador de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência, são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Francisco Sá/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Capitão Enéas/MG, ____ de ____ de 2026.

CREDENCIANTE MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG

Rep. Legal:

CPF/MF:

CREDENCIADA

Rep. Legal:

CPF/MF:

Testemunhas:

.....
CPF/MF:

.....
CPF/MF: